

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica Instituído no Município de Lajes/RN, O Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas Físicas e Jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

Parágrafo único. O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até a data de adesão ao REFIS, excetua-se deste programa o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício vigente 2023.

**Art. 2º** - O Ingresso no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até a data de Adesão ao REFIS, com observação ao paragrafo único do Art. 1º, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, espontaneamente confessados, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, originários de auto de infração e intimação já lavrados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**Art. 3º** - A Adesão ao REFIS, dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta decreto.

§ 1º A opção pelo programa de recuperação fiscal deverá ser formalizada até o dia 28 de dezembro de 2023. Mediante requerimento padrão disponibilizado pela coordenadoria de tributos

acompanhados dos documentos nele listados.

§ 2º O valor dos Débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos á multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação pelo índice IPCA.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS BENEFÍCIOS A ADESÃO AO PROGRAMA DE PAGAMENTO DE DÉBITOS**

**Art. 4º** - O programa de recuperação fiscal admite as seguintes hipóteses de pagamento:

I - com redução de 100% (cem e cinco por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em parcela única, com vencimento no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário;

II - com redução de 90% (noventa por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário;

III - com redução de 80% (oitenta por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, se o contribuinte optar pelo parcelamento do débito entre 4 (quatro) e 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário;

IV - com redução de 60% (sessenta por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, se o contribuinte optar pelo parcelamento do débito entre 11 (onze) e 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário;

V - com redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, se o contribuinte optar pelo parcelamento do débito entre 16 (dez) e 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão do boleto bancário;

VI - com redução de 40% (trinta por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, se o contribuinte optar pelo parcelamento do débito entre 26 (vinte e seis) e 38 (trinta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando o valor da parcela mensal decorrente do cálculo em 38 (trinta e oito) vezes for maior que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o contribuinte poderá optar pelo parcelamento em até 52 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 20% (vinte por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão do boleto bancário.

**Art. 5º** - O debito contemplado no programa de recuperação fiscal será recolhido através de documento municipal de arrecadação (DAM), condicionados a limitação da parcela minima de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para pessoas físicas e R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para pessoas

jurídicas.

§ 1º A parcela inicial de adesão ao programa para pessoas físicas e jurídicas com débitos fiscais acima de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) será de 10% do saldo devedor apurado conforme plano escolhido.

§ 2º A parcela inicial de adesão ao programa para pessoas físicas e jurídicas com débitos fiscais acima de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) será de 15% do saldo devedor apurado conforme plano escolhido.

**Art. 6º** - O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatido os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos deste Decreto.

**Art. 7º** - Do débito consolidado na forma deste Decreto:

I - sujeitar-se-á correção monetária pela variação do IPCA II - será pago em parcelas mensais e sucessivas.

III - a consolidação do parcelamento (REFIS) se dará com o integral da primeira parcela que não poderá exceder o prazo de 5 dias do requerimento de adesão ao REFIS.

**Art. 8º** - a opção pelo programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes preceitos.

V - as execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS;

VI - O Município de Lajes verificará os casos de existência de decadência ou pela prescrição, bem como a inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrados, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores liquidados.

VI - Incidirão honorários advocatícios mínimos de dez por cento (10%) sobre os débitos atualizados, tal como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única ou, proporcionalmente, sobre cada parcela.

Parágrafo único. Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

**Art. 9º** - A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e finanças através da Coordenadoria de Tributos.

§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)**

**Art. 10º** - O contribuinte será excluído do Programa ns seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigencias do art. 9º deste Decreto;

II - ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, reestabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecida.

§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por conta da adesão.

§ 4º Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situação de emergência ou calamidade pública declarada pelo município, pelo período em que perdurar referida situação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS**

**Art. 11º** - Aplicam-se aos casos omissos deste Decreto os dispositivos no Código Tributário Municipal, no que couber.

**Art. 12º** - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resgistra-se, publica-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D4452083

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2023. Edição 3163

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL N° 043, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de LAJES/RN.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam exonerados (as) todos (as) os (as) servidores (as) ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas cujo símbolo seja **CC-6.1, CC-7 e CC-8** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º.** - Excetua-se desta determinação coletiva somente os ocupantes de cargos em comissão que:

I - Estiverem em licença médica ou em gozo de licença maternidade;

II - Compõem o quadro funcional do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES.

III - Compõem o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Compõem o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Compõem o quadro funcional da Procuradoria Geral do Município;

VI - Compõem o quadro funcional da Controladoria Geral do Município;

VII - Ocupantes dos cargos de Coordenador (a) de Segurança Hídrica e Coordenador (a) da Defesa Civil, cujo símbolo seja **CC-6.1**, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;

**Art. 3º** - Ficam exonerados (as) todos (as) os (as) servidores (as) ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas cujo símbolo seja **CC-5** dos seguintes órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lajes/RN.

I - Procuradoria Geral do Município;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;

**Art. 4º** - Ficam exonerados (as) todos (as) os (as) servidores (as) ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas cujo símbolo seja **CC-6** dos seguintes órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lajes/RN.

I - Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;

III - Secretaria Municipal de Turismo Cultural e Meio Ambiente;

**Art. 5º** - Ficam exonerados (as) todos (as) os (as) servidores (as) ocupantes de cargos de provimento

em comissão e de funções de confiança gratificadas cujo símbolo seja **CC-4.1** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN.

**Art. 6º** - Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) ocupantes dos cargos de Assessoria Técnica, Gestão, Coordenação Técnica e Coordenação especificados a seguir:

I - Gestor (a) de Tributos - Símbolo CC- 3.1, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;

II - Gestor (a) de Infraestrutura - Símbolo CC- 3.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

III - Gestor (a) de Turismo - Símbolo CC- 3.1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

IV- Assessor (a) Técnico (a) de Arquitetura - Símbolo CC- 2, lotado no Gabinete do Prefeito;

V - Coordenador (a) Técnico (a) de Regulação - Símbolo CC- 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenador (a) de Laboratório - Símbolo CC- 6.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Coordenador (a) de Media e Alta Complexidade - Símbolo CC- 6.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 7º** - Os cargos em comissão, funções gratificadas e símbolos estão especificados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 16 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de novembro de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **1. ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLOS, REMUNERAÇÃO E QUANTIDADES**

<b>ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>
Secretário(a) Municipal	CC-1
Procurador(a) Geral do Município	CC-1
Controlador(a) Geral do Município	CC-1
Assessor(a) Técnico	CC-2
Assessor(a)	CC-3
Gestor(a)	CC-3.1
Diretor(a) de Unidade Escolar	CC-4
Diretor(a)	CC-4
Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar	CC-4.1
Chefe de Gabinete	CC-5
Coordenador(a) Técnico(a)	CC-6
Coordenador(a)	CC-6.1
Mestre de Obras	CC-7
Maestro	CC-8

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de novembro de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**70D525FD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2023. Edição 3162a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL N° 041, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.020.082,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.020.082,73 (um milhão, vinte mil e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo Único**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.020.082,73</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>70.000,00</b>

	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>70.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		70.000,00
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA</b>					<b>211.177,13</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>211.177,13</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		105.177,13
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001		56.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		49.800,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>120.800,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>120.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		44.300,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001		56.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>138.000,00</b>
	<b>2054 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVILAJES</b>				<b>138.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		138.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>480.105,60</b>
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>400.000,00</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001		400.000,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>80.105,60</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001		80.105,60
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.020.082,73</b>
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO</b>				<b>150.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		150.000,00
	<b>2080 REFORMA DO MERCADO PUBLICO</b>				<b>250.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		200.000,00
<b>02 .005 SEC MUN DE DESENV SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>2047 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE FEIRANTES</b>				<b>110.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		70.000,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>24.300,00</b>
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>24.300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		24.300,00
<b>02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>					<b>80.105,60</b>
	<b>1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL</b>				<b>80.105,60</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		80.105,60
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>405.677,13</b>
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>				<b>405.677,13</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		217.877,13
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		187.800,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.120.000,00</b>
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>800.000,00</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>500.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		500.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>300.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		300.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.320.000,00</b>
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>720.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	120.000,00
<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>400.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>					<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>246.000,00</b>
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÍ FAMILIAR</b>					<b>246.000,00</b>
<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>					<b>246.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>246.000,00</b>
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>246.000,00</b>
<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>					<b>246.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	246.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**53BA629C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2023. Edição 3158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL N° 042, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.741,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.741,11 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

# Anexo Único

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>144.741,11</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>144.741,11</b>
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>48.740,27</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	48.740,27
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>5.209,65</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	5.209,65
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>86.554,45</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16050000	0001	86.554,45
	<b>2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>				<b>4.236,74</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	4.236,74
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.020.082,73</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>70.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	70.000,00
<b>02.002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>211.177,13</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>211.177,13</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	105.177,13
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15000000	0001	56.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	49.800,00
<b>02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>120.800,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>120.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	44.300,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15000000	0001	56.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00
<b>02.010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>138.000,00</b>
	<b>2054 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PREVILAJES</b>				<b>138.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	138.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>480.105,60</b>
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>400.000,00</b>
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		16050000	0001	400.000,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>80.105,60</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16050000	0001	80.105,60
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.020.082,73</b>
<b>02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO</b>				<b>150.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	150.000,00
	<b>2080 REFORMA DO MERCADO PÚBLICO</b>				<b>250.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	200.000,00
<b>02.005 SEC MUN DE DESENV SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>2047 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE FEIRANTES</b>				<b>110.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	70.000,00
<b>02.009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>24.300,00</b>
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>24.300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	24.300,00
<b>02.016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>					<b>80.105,60</b>
	<b>1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL</b>				<b>80.105,60</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	80.105,60
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>405.677,13</b>
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>				<b>405.677,13</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	217.877,13
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17000000	0001	187.800,00
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.120.000,00</b>
<b>02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>800.000,00</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>500.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	500.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>300.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	300.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.320.000,00</b>
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>720.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	300.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	120.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>400.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	200.000,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>200.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>246.000,00</b>
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>246.000,00</b>
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>				<b>246.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17000000	0001	246.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de novembro de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**725E4DFB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2023. Edição 3158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL N° 039, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

### **Anexo Único**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>246.000,00</b>
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>246.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>246.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>246.000,00</b>
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>246.000,00</b>
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>				<b>246.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	246.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**6EFEF082

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2023. Edição 3158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Remanejar o valor de R\$ 3.849.201,20 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e um reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.



**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo Único**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.849.201,20</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>25.150,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>25.150,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.150,00
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>63.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>53.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	44.000,00
	<b>2201 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2065 PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTAS POPULARES</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>85.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>1.320.537,71</b>

	<b>2031 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - FUNDAMENTAL</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	140.000,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>				<b>700.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	<b>2091 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>350.537,71</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	235.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	115.537,71
	<b>2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>171.350,50</b>
	<b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>				<b>95.350,50</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.350,50
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>76.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>52.300,00</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>52.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
<b>02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.832.862,99</b>
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>112.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	112.000,00
	<b>2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200.000,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>915.757,39</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	700.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	35.757,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>80.105,60</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	80.105,60

	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>380.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	340.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
	<b>2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>218.000,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>88.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	<b>2096 INDICE DE GESTAO DESC BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.849.201,20</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>25.150,00</b>
	<b>2143 MANUTENCAO DA OUVIDORIA</b>				<b>14.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.100,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL</b>				<b>2.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	<b>2181 MANUTENCAO DO CONSELHO DA MULHER</b>				<b>2.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	<b>2182 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>63.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	<b>2099 MONITORAMENTO ELETRONICO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	<b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1020 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ARTESANATO</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00
	<b>1093 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>85.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>7.000,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>2080 REFORMA DO MERCADO PUBLICO</b>				<b>78.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>1.320.537,71</b>
	<b>1009 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR</b>				<b>761.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	761.000,00
	<b>1089 PROJETO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
	<b>1090 CONSTRUÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA ESCOLA - CIEJA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>255.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	224.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	13.000,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.000,00
	<b>2091 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>115.537,71</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	115.537,71
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>171.350,50</b>
	<b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>				<b>95.350,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.350,50
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
	<b>2063 PROGRAMA CARRO PIPA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>52.300,00</b>
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	2.300,00
<b>02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.832.862,99</b>
	<b>1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS</b>				<b>842.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	352.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	90.000,00
	<b>1061 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>467.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	67.000,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>360.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	300.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>64.862,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.862,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
	<b>2082 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	<b>2188 CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	<b>2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>218.000,00</b>
	<b>2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	170.000,00
	<b>2169 SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>765.825,06</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>93.400,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>93.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	93.400,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>35.800,00</b>

	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>35.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.800,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>270.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>				<b>270.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	270.000,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>164.892,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>134.892,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.892,00
	<b>2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>35.700,00</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>35.700,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.700,00
<b>02 .018</b>					<b>19.800,00</b>
<b>CONTROLADORIA</b>					
<b>GERAL DO</b>					
<b>MUNICIPIO</b>					
	<b>2003 MANUT. DA</b>				<b>19.800,00</b>
	<b>CONTROLADORIA</b>				
	<b>GERAL DO</b>				
	<b>MUNICIPIO</b>				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.800,00
<b>03 .001 FUNDO</b>					<b>20.733,06</b>
<b>MUNICIPAL DE</b>					
<b>SAÚDE</b>					
	<b>2082 SERVICO DE</b>				<b>20.733,06</b>
	<b>ATENDIMENTO</b>				
	<b>MOVEL DE URGENCIA</b>				
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.733,06
<b>04 .001 FUNDO</b>					<b>125.500,00</b>
<b>MUNICIPAL DE</b>					
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
	<b>2053 MANUT. DO</b>				<b>85.500,00</b>
	<b>FUNDO MUNICIPAL</b>				
	<b>DE ASSISTENCIA</b>				
	<b>SOCIAL</b>				
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	85.500,00
	<b>2169 SERVICO DE</b>				<b>40.000,00</b>
	<b>PROTECAO SOCIAL</b>				
	<b>BASICA</b>				
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	40.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de novembro de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2023. Edição 3158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>